



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº _____/2011

Em Cabedelo (PB), aos 05 de outubro de 2011.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que **"REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1.115/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Lei Municipal n.º 1.115/2002 efetuou a doação de um terreno localizado no Bairro de Intermares com área de 3.116,72m² (três mil cento e dezesseis metros e setenta e dois centímetros quadrados) à Associação dos Moradores de Intermares, tendo como objetivo a construção de uma sede para a referida Associação.

O art. 3º da citada Lei estipulou um prazo de quatro anos para a conclusão da sede da Associação, sob pena de revogação da doação. No entanto, passados nove anos da promulgação da Lei n.º 1.115/2002, a beneficiária ainda executou a obra de construção da sede da Associação, descumprindo, portanto, o encargo da doação.

Tal informação foi constatada por verificação *in loco* efetuada por técnicos do Setor de Fiscalização da Secretaria de Planejamento Municipal e atestada nos autos do Processo Administrativo n.º 2011.004194-6.

Assim, em razão da omissão da beneficiária que não fez uso adequado do bem doado, é imperativo que a área retorne ao patrimônio público municipal quando terá uma destinação que efetivamente atenda ao interesse público.

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

PROTOCOLO

Camara Municipal de Cabedelo/PB.

Recebido as 16:33 horas do dia

10 / 10 / 2011



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Gabinete do Prefeito

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene
consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito


Ao Exmo. Sr.
Vereador José Ricardo Félix Alves
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Nesta

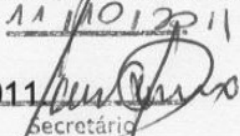
AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/10/2011

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
Gabinete do Prefeito

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/10/2011

Secretário

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 11/10/2011

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 035

De 05 de outubro de 2011

**REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1.115/2002
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.115/2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 05 de outubro de 2011; 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

Ofício nº 55/2011/GABPROC

Cabedelo-PB, 28 de julho de 2011.

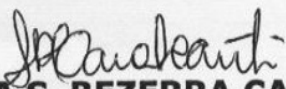
Ilma. Sra. **ANA MARIA BEZERRA DA NÓBREGA**,
Secretária de Planejamento do Município de Cabedelo

Sra. Secretária,

Cumprimentado-a, venho por meio do presente solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de determinar a realização de vistoria *in loco* na área indicada na Lei Municipal n.º 1115/2002, cuja cópia seja anexa, a fim de identificar se houve o cumprimento do encargo da doação, qual seja, a construção de uma sede para a Associação do Moradores de Intermares.

Sem mais para o presente, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


ANA KAROLINA S. BEZERRA CAVALCANTI
Procuradora Geral

À
Ilma. Sra. Ana Maria Bezerra Da Nóbrega,
Secretária de Planejamento do Município de Cabedelo
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1115

De 10 de outubro de 2002

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE INTERMARES - AMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica doado a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE INTERMARES - AMI, CGC nº 41.214.982/0001-00 um terreno com uma área de 3.116,72m² (três mil, cento e dezesseis metros quadrados e setenta e dois centímetros) localizado no bairro de Intermares, que possui as seguintes confrontações:

- I - Ao Norte, limitando-se com a Av Mar da Arábia, medindo 52,50m;
- II - Ao Sul, limitando-se com a Rua Golfo de Adem, medindo 56,50m;
- III - Ao Leste, limitando-se com a área da CAGEPA, medindo 34,80m;
- IV - A Oeste, limitando-se com a área pública remanescente medindo 41,50m.

Art. 2º O terreno doado, de que trata o artigo anterior, destina-se- à á construção de uma sede social para referida Associação.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de quatro anos para a Associação beneficiada nesta Lei concluir a construção da sede citada no artigo 2º deste diploma, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de outubro de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR

Prefeito

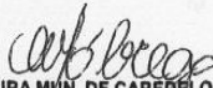
Setor de Fiscalização

Processo

Nº 2011.004194-6

na fazer vistoria no local e emitir
receber.

Em 29-07-2011


PREFEITURA MUN. DE CABELO
Ana Mª Bezerra da Nóbrega
Sec. de Planejamento e Gestão

TO GASEL.

informo que:

Verificando em "SN Loco" constatei que
esta área encontra-se vazia. criei re-
que o mesmo.

km. 01/08/11.

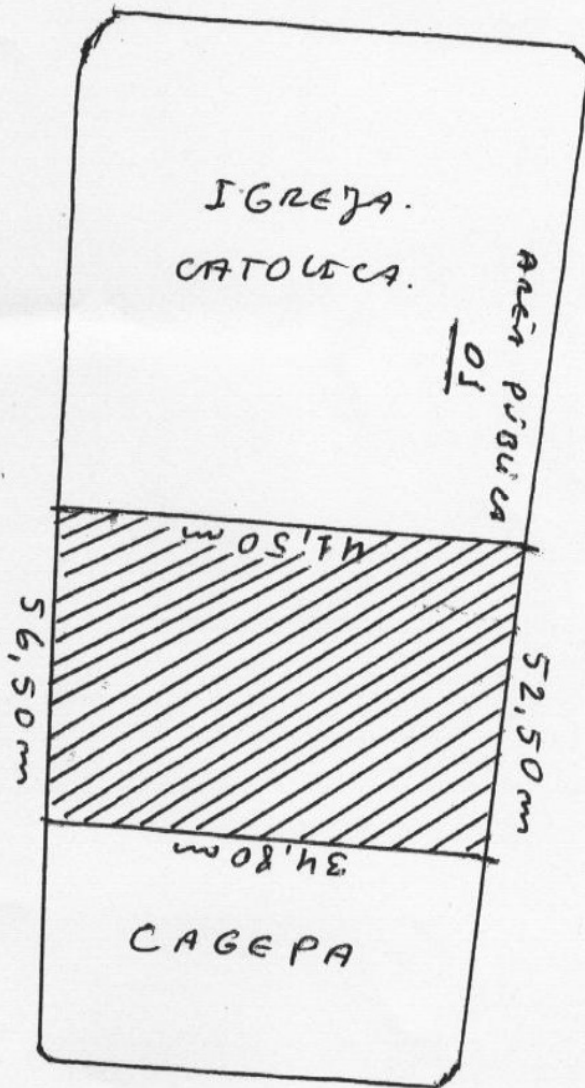

Prefeitura M. de Cabelo - SPP/AN
José Rufino Filho
Coord. de Fiscalização - Mat. 01.014-6

JOSÉ PESSOA. BR: 230 CABEDELLO

AV: MAR DAS ANTIHAS.


RUA: GOLFO DE ADEN

AV: MAR DA ARABIA



AV: OCEANO INDIANO

LEGENDA:

 TERRENO VAZIO.

Prefeitura M. de Cabedello SEPLAN

José Rufino Filho
Coord de Fiscalização - Mat. 01.014-6

